DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua José R. Lula, S/N, Centro

Telefone

77 3650-1185

Horário

Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICENCIAMENTOS

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) - Nº 004/2026

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) - Nº 005/2026

OUTROS DOCUMENTOS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

Declaração de Dispensa de Licença Ambiental
DLA n° 004/2026

VALIDADE: 02 anos
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Caturama-BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATURAMA – SEMA, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício Constitucional de sua competência, tendo por base o que prevê a resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 31 de novembro de 2015 e na lei municipal nº. 112 de 2018, regulamentado pelo decreto nº 019/2017 de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e tendo em vista o requerimento de licenciamento ambiental protocolado nesta Secretaria para a construção de uma ponte sobre corpo hídrico efêmero na comunidade de Caeiras com coordenadas geográficas: LAT=13°17'32,724"S; LON=42°27'58,737"W, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental à Prefeitura Municipal de Caturama**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.257.719/0001-42, com endereço na rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama-BA, CEP: 46.575-000, para a construção de uma ponte sobre corpo hídrico efêmero na comunidade de Caeiras no entorno das coordenadas geográficas: LAT=13°17'32,724"S; LON=42°27'58,737"W, por se tratar de obra pública e de interesse social, desde que em conformidade com as normas ambientais deste município e com as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES

I. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade nos pontos da área definida em projeto;

II. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas;

IV. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao quanto solicitado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

V. Instalar e manter, em condições adequadas de visibilidade, placas de sinalização durante as intervenções, movimentações de máquinas e veículos no entorno da área para evitar possíveis acidentes;

V. Todos os resíduos sólidos gerados na implantação da atividade e durante o seu funcionamento, deverão ser armazenados temporariamente em baias e recipientes

específicos, identificados e posteriormente destinados ao local apropriado, de acordo com a Lei federal de n° 12.305 de 2010;

VI. Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados na obra, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;

VII. Destinar o todo o óleo utilizado e demais resíduos líquidos a recipientes apropriados;

VIII. Proibido a incineração de material oriundo do objeto dessa DLA, sob pena de punições cabíveis, conforme legislação;

IX. Tomar os cuidados necessários para evitar processos erosivos acentuados durante a realização das intervenções;

X. Manter canal de comunicação aberto com os moradores do povoado para correção de possíveis transtornos causados pela implantação da obra;

XI. Proibido a supressão de vegetação, sem a devida autorização desse órgão ambiental;

XII. Qualquer alteração de projeto e escopo de operação deverá ser submetida a autorização dessa secretaria, sujeita a penalidades previstas em lei;

XIII. Manter esta DLA e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XIV. A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros, e caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deverá se responsabilizar tanto pela recuperação de áreas danificadas/atingidas como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

XV. A Secretaria do Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam riscos ao meio ambiente;

XVI. A Secretaria do Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental no caso de descumprimento das

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

XVII. Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Art. 2º - Esta dispensa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam cumpridas as condicionantes descritas acima.

Art. 3º - Esta autorização entrará em vigor na data de sua publicação e possui validade de 2 anos.

Caturama-BA, 05 de novembro de 2025

Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 009/2025

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

Declaração de Dispensa de Licença Ambiental
DLA n° 005/2026

VALIDADE: 02 anos

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Caturama-BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATURAMA – SEMA, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício Constitucional de sua competência, tendo por base o que prevê a resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 31 de novembro de 2015 e na lei municipal nº. 112 de 2018, regulamentado pelo decreto nº 019/2017 de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e tendo em vista o requerimento de licenciamento ambiental protocolado nesta Secretaria para a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na estrada vicinal da Comunidade de Caieiras, com coordenadas geográficas: Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na estrada vicinal da comunidade de Caeiras à comunidade de Mucambo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, à Prefeitura Municipal de Caturama**,** inscrito no CNPJ sob nº 16.257.719/0001-42, com endereço na rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama-BA, CEP: 46.575-000, para a pavimentar os seguintes trechos: pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na estrada vicinal da Comunidade de Caieiras, com coordenadas geográficas: Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na estrada vicinal da comunidade de Caeiras à comunidade de Mucambo, com as seguintes coordenadas geográfica: **trecho 01** – início lat=13°17'15,851"s; lon=42°13'08,876"w, término lat=13°17'32,732"s; lon=42°27'58,020"w, **trecho 02** – início lat=13°11'38,244"s; lon=42°12'24,153"w, término lat=13°11'32,294"s; lon=42°12'22,340"w; **trecho 03**- início lat=13°11'22,953"s; lon=42°12'27,762"w; término lat=13°11'16,012"s; lon=42°12'23,943"w, **trecho 04** – início lat=13°11'07,271"s; lon=42°12'16,764"w; término lat=13°10'54,082"s; lon=42°12'10,133"w, **trecho 05**- início lat=13°10'43,495"s; lon=42°12'07,049"w; término lat=13°10'34,642"s; lon=42°12'00,657"w; **trecho 06** – início lat=13°10'30,996"s; lon=42°11'52,650"w, término lat=13°10'24,160"s; lon=42°11'43,256"w, por se tratar de obra pública e de interesse social, desde que em conformidade com as normas ambientais deste município e com as seguintes condicionantes:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

CONDICIONANTES

I. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade nos pontos da área definida;

II. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;

III. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente;

IV. Instalar e manter, em condições adequadas de visibilidade, placas de sinalização ao longo dos trechos que serão realizadas e durante as intervenções;

V. Manter esta DLA e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

VI. Instalar lixeiras para a disposição dos resíduos sólidos gerados para a coleta municipal;

VII. Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

VIII. Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados na obra, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;

IX. A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros, e caso ocorra acidentalmente ou não, o empreendedor deverá se responsabilizar tanto pela recuperação de áreas danificadas/atingidas como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

X. A presente dispensa não substitui qualquer outro alvará exigido em legislações municipais, estaduais e federais;

XI. A Secretaria do Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam riscos ao meio ambiente;

XII. A Secretaria do Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental no caso de descumprimento das recomendações ou de

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA DE CATURAMA A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

XIII. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar, em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico;

XIV. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.

Art. 2º - Esta dispensa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam cumpridas as condicionantes descritas acima.

Art. 3º - Esta dispensa ambiental entrará em vigor na data de sua publicação e possui validade de 2 anos.

Caturama-BA, 05 de novembro de 2025

Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 009/2025

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

ASV – AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATURAMA – SEMA, estado da Bahia, criada pela lei municipal 112 de 2018, com os seguintes fundamentos legais: lei estadual n.º 7.799/01, regulamentada pelo decreto estadual n.º 7.967/01, RESOLUÇÃO CEPRAM nº 4.327/13, lei nº 13.457 / 2015, decreto estadual nº 16.963/2016, código florestal (lei nº 12.651/2012), Resolução CONAMA nº 10/1993 – Inventário Florestal e critérios de supressão, lei estadual nº 10.431/2006 – Política Ambiental do Estado da Bahia; decreto estadual n°15.180 de 2014, lei nº140, artigo 9° inciso XV, "b", e de acordo com a lei municipal 114/2018 de 07 de dezembro de 2018 a qual institui o perímetro urbano da comunidade de Caeiras, e tendo em vista o requerimento de licenciamento ambiental protocolado nesta Secretaria, autuado sob o Processo nº 02/2026, para a construção de uma ponte sobre corpo hídrico efêmero na comunidade de Caeiras, sob as coordenadas geográficas Lat. 13°16'52.548"S / Long. 42°13'04.074"W, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para supressão vegetal em perímetro urbano, no entorno das coordenadas vistoriadas *in loco*: Lat. 13º16'52.548"S / Long. 42º13'04.074"W, por se tratar de obra pública e de interesse social, desde que em conformidade com as normas ambientais deste município e com as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES

I. Comunicar o início das atividades de Supressão das árvores com 15 dias de antecedência;
II. Não suprimir vegetação dentro dos imóveis rurais de propriedades particulares, sem a devida permissão do proprietário;
III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados às atividades desenvolvidas, conforme Norma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

Regulamentadora NR-06, do Ministério do Trabalho;

IV. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações durante a supressão das árvores isoladas, no sentido de minimizar os impactos causados à fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção;

V. Não usar correntão durante a supressão das árvores isoladas;

VI. Apresentar cópia da Licença para porte e uso de motosserras para todos os profissionais que farão o manuseio na supressão de vegetação, junto ao IBAMA, conforme o Art. 69 da Lei 12.651/2012;

VII. O material lenhoso a ser gerado na operação de supressão das árvores será utilizado como insumo, como estacas e mourões, com requisitos de reutilidade e durabilidade da madeira, a ser doado para finalidades do próprio uso do município de Caturama. Fica proibido a comercialização;

VIII. Embora seja parte de perímetro antropizado, caso surja algum animal, informar imediatamente ao órgão ambiental competente local;

IX. Desativar e recuperar, imediatamente após a conclusão das obras de implantação, os acessos considerados dispensáveis à operação e segurança do empreendimento;

X. Apresentar Plano de Compensação para reposição florística das espécies vegetais suprimidas;

XI. A autorização de supressão das árvores está condicionada ao plantio compensatório na proporção de 1:15 (um para quinze), exemplares da espécie suprimida, conforme descrito no Plano de Compensação e aprovado pelo município;

XII. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama qualquer acidente ou ação resultante da atividade que degrade ou polua diretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento;

XIII. Essa autorização ambiental é exclusivamente para a execução de obra pública de infraestrutura no município de Caturama, Bahia;

XIV. Manter esta autorização e toda a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes, o empreendimento será autuado por infração de acordo com a legislação ambiental.

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

Art. 3º - Esta autorização entrará em vigor na data de sua publicação e possui validade de 2 anos.

Caturama-BA, 05 de novembro de 2026

Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2025

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CATURAMA
A FORÇA DO POVO, O AMOR PELA TERRA

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama – SEMA no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício Constitucional de sua competência, tendo como base as premissas da Resolução CONAMA n.º 237/97; da Lei Federal complementar n.º 140 de 08 de Dezembro de 2011; da resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de Outubro de 2013 e da Lei Municipal n.º 112/2018 regulamentada pelo Decreto n.º 019/2019 que institui a política municipal de Meio Ambiente, resolve expedir a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL nos termos, características e condições seguintes:

EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA – BAHIA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

EMPREENDIMENTO:

I - Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial na estrada vicinal da comunidade de Caieiras, com Coordenada geográfica: pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na estrada vicinal da Comunidade de Caeiras à Mucambo com as seguintes coordenadas geográficas: **trecho 01**: início lat: 13º17'15,851"S; long: 42º13'08,876"W, término lat: 13º17'32,732"S; long42º27'58,020"W; **trecho 02**: início lat:13º11'38,244"S; long: 42º12'24,153"W; término lat: 13º11'32,294"S", long: 42º12'22,340"W; **trecho 03**: início lat: 13º11'22,953"S; long:42º12,27,762"W; término lat: 13º11'16,012"S; long: 42º12'23,943"W; **trecho 04**: início lat: 13º11'07,271"S; long: 42º12'16,764"W; término lat: 13º10'54,082"S; long: 42º12'10,133"W; **trecho 05**: início lat: 13º10'43,495"S; long: 42º12'07,049"W; término: 13º10'34,642"S; long: 42º12'00657"W; **trecho 06**: início lat:13º10'30,996'S; long: 42º11'52,650"W; término lat: 13º10"24,160"S; long: 42º11'43,256"W.

II – Construção de uma ponte sobre um corpo hídrico efêmero na comunidade de Caieiras com coordenadas geográficas lat: 13º17'32,724"S; long: 42º27'58,737"W.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

CONDIÇÕES GERAIS

Esta Declaração de Baixo Impacto Ambiental está condicionada às Declarações de Dispensa de Licença Ambiental n.º 004/2026 e 005/2026, expedidas para os mesmos empreendimentos.

VALIDADE

02 (Dois) anos.

Caturama, Bahia, 05 de novembro de 2026

Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto
Decreto n° 009/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4592-1683-E893-125E-9EE0 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA - Ed 2104.pdf
Ano/Edição: ANO XX - Nº 2104

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 06/11/2026 22:32:20 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

4592-1683-E893-125E-9EE0

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a4314b1848c898ef376da26cc9e43a9e7284914bb9818570cf701a46a9da8853

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.